**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2019 DE INSCRIÇÃO DE OBRAS DE ARTES CÊNICAS INTERESSADAS NA APRESENTAÇÃO NO TEATRO MUNICIPAL DE UBATUBA**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA – FUNDART**, no uso de suasatribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.720 de 26 de dezembro de 2013, o previsto no Decreto Municipal nº 6.531, de 09/01/17, bem como no Regulamento do TEATRO MUNICIPAL DE UBATUBA, TORNA PÚBLICO a abertura das inscrições de obras de Artes Cênicas para a apresentação no Teatro Municipal de Ubatuba no ano 2019.

1. DO OBJETO
   1. Constitui objeto deste edital a seleção de projetos artísticos, para 32 (trinta e dois) datas, de artes cênicas (que compreendem teatro, dança e circo), produzidos em Ubatuba, para a apresentação no Teatro Municipal de Ubatuba com isenção da taxa de utilização, prevista no Decreto Municipal nº 6.634/2017.
   2. Cada projeto refere-se a 1 obra e poderá solicitar até 4 datas no ano, ficando a critério da comissão de seleção decidir sobre quantas datas serão atendidas, de forma a premiar os projetos melhores pontuados e também democratizar o acesso.
      1. Os projetos selecionados serão convocados para a distribuição das datas, com prioridade para os projetos de maior pontuação.
   3. As apresentações serão realizadas nas seguintes datas, sendo que a escolha obedecerá a ordem de classificação dos selecionados:

* 25 e 26 de abril;
* 07, 08, 16, 17, 22, 23, 29 e 30 de maio;
* 04, 05, 12, 13, 18 e 19 de junho;
* 10, 11, 23 e 24 de julho;
* 07, 08, 20 e 21 de agosto;
* 10, 11, 26 e 27 de setembro;
* 17, 18, 22 e 23 de outubro.

1. DAS CONDIÇÕES
   1. Estão habilitadas a participar do EDITAL DE INSCRIÇÕES DE OBRAS DE ARTES CÊNICAS INTERESSADAS NA APRESENTAÇÃO NO TEATRO MUNICIPAL DE UBATUBA companhias, grupos ou artistas de Ubatuba, por meio de um representante Pessoa Física.
   2. Os participantes, a partir de agora identificados como “proponentes”, poderão se fazer representar por seu produtor, pessoa física designada nominalmente no projeto.
   3. Poderão participar da seleção, companhias, grupos e artistas que tenham comprovada atuação artística de pelo menos 1 (um) ano na cidade de *Ubatuba.*
      1. Pelo menos a maioria simples da composição das companhias, grupos e ficha técnica da apresentação deve ser residente em Ubatuba e ter no mínimo 1 ano de comprovada atuação artística na cidade.
   4. Cada proponente poderá concorrer com até 2 (duas) obras, podendo ambos ser contemplados, devendo as inscrições serem realizadas de forma separada.

2.4.1. Artistas, diretores e técnicos poderão participar de mais de um projeto.

* 1. A apresentação selecionada poderá cobrar ingresso, devendo, nesse caso, não ultrapassar o valor de R$ 30,00 no bilhete inteiro.
  2. 20% dos ingressos deverão obrigatoriamente ser distribuídos gratuitamente em escolas da rede pública ou em outras organizações sociais, respeitando a classificação etária. Neste percentual não estão inclusos os 20 (vinte) ingressos que ficam à disposição do Teatro Municipal de Ubatuba.
  3. A apresentação selecionada deverá seguir as regras do Regimento Interno do Teatro Municipal, relativamente aos horários, normas e a tudo que não estiver explicitamente indicado nesse edital.

1. DAS INSCRIÇÕES
   1. As inscrições estarão abertas a partir da publicação deste Edital no jornal regional que funciona como diário oficial do Município e no site da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – FundArt (www.fundart.com.br) até o dia 24/03/2019, ressaltando que o horário de funcionamento da Fundação é de segunda a sexta, das 8h00 às 18h00 para o protocolo na recepção e o recebimento pelo correio.
   2. As inscrições deverão ser apresentadas na FundArt, protocoladas em envelope lacrado na recepção, ou enviados através de e-mail: [projetos@fundart.com.br](mailto:projetos@fundart.com.br), informando no campo assunto: EDITAL DE INSCRIÇÕES DE OBRAS DE ARTES CÊNICAS INTERESSADAS NA APRESENTAÇÃO NO TEATRO MUNICIPAL DE UBATUBA, seguindo em anexo todos os documentos exigidos na cláusula seguinte, ou por correio, devendo em todos os meios, as inscrições chegarem até a data limite indicado na cláusula anterior.
   3. Os pedidos serão compostos por:

a) Formulário de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado pelo proponente;

b) Ficha técnica da apresentação;

c) Sinopse e Release da apresentação;

d) Currículo artístico do proponente, do grupo e de seus integrantes;

e) Documentos que comprovem a atuação na cidade de Ubatuba a mais de 1 ano da companhia, grupo ou dos artistas que compõe a Ficha Técnica, tais como, clipping, material gráfico, entre outros;

f) DVD ou link com vídeo(s) e/ou foto(s) da obra, caso já tenha sido apresentada anteriormente.

g) Concepção Artística (breve descrição dos elementos cênicos, cenário, figurino, adereços, iluminação, sonoplastia etc.) em caso de estreia.

h) Informações adicionais, que possam acrescentar dados sobre a apresentação;

i) Inscrição no grupo setorial da Fundart de Artes Cênicas, Circo e Dança (ANEXO II) de todos os participantes;

j) Autorização do responsável legal, caso algum participante seja menor de idade, conforme modelo (ANEXO III), bem como, cópia do documento de identificação do responsável;

l) Declaração (ANEXO IV) assinada pelo proponente atestando que o projeto cumpre o item 2.3.1 deste edital, em que "Pelo menos a maioria simples da composição das companhias e grupos e ficha técnica da apresentação deve ser residente em Ubatuba".

* 1. Após a entrega do projeto só serão admitidas alterações ou complementações, devidamente justificadas, analisadas e deferidas pela comissão de seleção.
  2. Os materiais apresentados não serão devolvidos.

1. SELEÇÃO DOS PROJETOS
   1. DA COMISSAO DE SELEÇÃO
      1. As propostas apresentadas serão analisadas por uma Comissão de Seleção formada por 3 (três) membros jurados, sendo indicados 1(um) pelo CMPC, 1 (um) pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba e 1 (um) pela COMTUR.
      2. Os membros desta comissão devem apresentar notório saber nas Artes Cênicas.
      3. Membros da Comissão de Seleção não poderão exercer nenhuma função em nenhum dos projetos selecionados.
   2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
      1. As propostas serão analisadas pela Comissão de Seleção a partir dos critérios abaixo relacionados devendo os jurados indicar a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) para cada item:
2. excelência artística da apresentação (peso 2);
3. currículos do proponente e da companhia ou grupo;
4. qualificação dos envolvidos;
5. originalidade da apresentação (diversidade temática e estética);
6. interesse público (impacto positivo sobre cenário artístico-cultural de Ubatuba)
7. dificuldade de sustentação econômica do projeto no mercado (2);
8. incentivo à formação de platéia e a democratização do acesso (valor de ingresso);
9. viabilidade prática do projeto no Teatro Municipal Ubatuba.
   * 1. A Comissão de Seleção, no momento de atribuir as quantidades de datas a cada obra, dará prioridade para que o maior número de proponentes, grupos e linguagens das artes cênicas sejam contemplados.
     2. A Comissão de Seleção elaborará uma lista das propostas em ordem decrescente conforme os critérios de avaliação.
   1. As propostas selecionadas serão divulgadas no site da FundArt ([www.fundart.com.br](http://www.fundart.com.br)) e publicados no jornal equivalente ao diário oficial do município, no dia 29/03/2019.
   2. No dia 01/04/2019 os selecionados deverão comparecer na sede da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, às 15h para a escolha das datas, observando o critério mencionados na cláusula 1.
10. DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
    1. Os proponentes assinarão o Termo de Autorização de Uso disponibilizado pela COMTUR nos dias 04 e 05/04/2019 no Teatro Municipal de Ubatuba, sob pena de ser considerado desistente.
    2. Na ocasião da assinatura do contrato o selecionado deverá providenciar e entregar:
11. Declaração de liberação de Direito Autoral do espetáculo emitido pelo autor da obra, pela entidade responsável ou SBAT, se for o caso. No caso de espetáculos e domínio público, autorização do adaptador da obra e/ou guia de liberação do SBAT, se for o caso;
12. Guia de recolhimento ao ECAD ou declaração de isenção emitido pelo autor ou escritório responsável, referente a músicas que compõem o espetáculo.
13. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES
    1. O selecionado compromete-se a realizar a proposta aprovada e a seguir as regras deste edital, do termo de uso assinado no TMU e do Regimento Interno do Teatro Municipal de Ubatuba.
    2. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de apresentação nos dias designados, o proponente contemplado deverá comunicar à FundArt, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.
    3. Os pedidos de cancelamento de espetáculos que sejam feitos após assinatura do Termo de Autorização de Uso sujeitarão o interessado às sanções legais, salvo comprovada ocorrência de caso fortuito ou força maior.
    4. Os pedidos de cancelamento enviados com menos de 30 (trinta) dias da data de realização do espetáculo/evento, em que não haja tempo hábil para inclusão de outro, sujeitarão o interessado, na impossibilidade de participar dos editais para utilização gratuita do teatro pelos 2 (dois) anos.
    5. As datas canceladas serão revertidas ao controle do Teatro Municipal de Ubatuba.
    6. Em hipótese alguma o selecionado pode utilizar as datas para realização de espetáculo diferente daquele do projeto apresentado.
    7. Em hipótese alguma o selecionado pode repassar as datas para outra companhia, grupo ou produtor ou trocar datas com outro grupo selecionado.
    8. A não observância ou o descumprimento das regras deste edital, assim como das regras do Regimento Interno do Teatro Municipal de Ubatuba, bem como do termo de uso do Teatro Municipal de Ubatuba assinado, resultará para a companhia, grupo ou produtor na impossibilidade de participar dos editais para utilização gratuita do teatro pelos 2 (dois) anos.
14. DAS APRESENTAÇÕES
    1. Os atores, diretores e técnicos deverão estar no local das apresentações, com no mínimo com 1 (uma) hora de antecedência do início do espetáculo, devendo começar no horário, sem atrasos, sob pena do cancelamento da apresentação e impedimento de participar de novos editais por 2 (dois) anos, mediante decisão fundamentada da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba.
    2. Os atores, diretores e técnicos poderão utilizar os equipamentos de som e iluminação disponíveis no Teatro Municipal de Ubatuba.
    3. A Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – FundArt poderá, a qualquer momento, excluir da pauta o espetáculo cujos responsáveis não observarem as disposições ou contrariarem as normas previstas neste Edital.
15. DA DIVULGAÇÃO
    1. Fica a cargo das companhias selecionadas todo o material de divulgação (impresso, virtual e audiovisual) do seu espetáculo, sendo que deverá conter a contrapartida de imagem representada no material pela logo marca ou menção do Teatro Municipal de Ubatuba, da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, COMTUR e Prefeitura Municipal de Ubatuba, que serão fornecidas, devendo ser anteriormente pré-aprovadas pelas instituições mencionadas.
    2. O Teatro Municipal de Ubatuba, a Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, COMTUR e Prefeitura Municipal de Ubatuba poderão divulgar em seus websites, Facebook, Instagram ou outro meio de divulgação que possuir, o material fornecido pelas companhias selecionadas desde que enviadas com no mínimo 7 (sete) dias antes da apresentação.
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
    1. Os atores, diretores e técnicos, se menores, com autorização dos seus responsáveis legais, autorizam a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permitem á Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba e a COMTUR – Companhia de Turismo, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das imagens das mesmas em seus portfólios, banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.
    2. Não haverá recursos às decisões da Comissão de Seleção, sendo que as inscrições implicam na aceitação das normas estabelecidas neste edital de chamamento público.
    3. Os casos omissos neste edital de chamamento público serão decididos pela Comissão de Seleção e Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba.
    4. Fica eleito o foro de Ubatuba para dirimir qualquer dúvida acerca do presente Edital.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital de Chamamento Público n° 01/2019 para inscrições no Edital de **INSCRIÇÃO DE OBRAS DE ARTES CÊNICAS INTERESSADAS NA APRESENTAÇÃO NO TEATRO MUNICIPAL DE UBATUBA**.

Ubatuba, 25 de fevereiro de 2019.

***Pedro Paulo Teixeira Pinto***

Diretor Presidente

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 PARA inscrição de obras de Artes Cênicas interessadas na apresentação no Teatro Municipal de Ubatuba**

1. **Dados do proponente**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Nome: | Nome do Grupo: | | |
| Endereço: | | | Nº |
| Bairro: | | Cidade: | |
| Telefone/Celular: | | CEP. | |
| RG: | | CPF: | |
| E-mail/ website: | | | |

1. **Dados do Projeto**

|  |  |
| --- | --- |
| **Obra 1** | Título: |
| Apresentações: 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) |
| **Obra 2** | Título: |
| Apresentações: 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) |

**( ) *O proponente, neste ato, AUTORIZA a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permite que a Fundação e a Prefeitura Municipal de Ubatuba, a COMTUR e o Teatro Municipal de Ubatuba a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação de suas imagens em banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial, como previsto no item 9.1 deste edital de chamamento público.***

**( ) *DECLARO que estamos de acordo com o previsto neste Edital de Chamamento Público para inscrição de obra de Artes Cênicas interessadas na apresentação no Teatro Municipal de Ubatuba.***

Ubatuba, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2019.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Assinatura do proponente** |  |  |

ANEXO II

**FICHA DE CADASTRO NOS GRUPOS SETORIAIS N**º

Área(s) de interesse(s):

( x ) Artes Cênicas, Circo e Dança ( ) Artes Plásticas e Visuais ( ) Artesanato

( ) Folclore, Culturas Tradicionais e Populares ( ) Fotografia, Cinema e Vídeo ( ) História e Geografia

( ) Literatura ( ) Música

\*Seleção admite múltiplas escolhas.

**Dados do Participante**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Nome:\* | | Data de Nascimento:\* | | |
| CPF:\* | RG:\* Órgão Expedidor:\* Data Expedição:\* | | Naturalidade:\* | |
| Endereço:\* | | | | Nº:\* |
| Telefone:\* | | Bairro:\* | | |
| Email\*: | | | | |
| Observações: | | | | |

**Dados de preenchimento obrigatório \***

**REGULAMENTO**

**1 - Da Comunicação:** A comunicação para reuniões se dará exclusivamente através de e-mail e no site oficial da instituição. A Fundart não se responsabiliza por comunicação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. **2 - Da Representação:** Os grupos setoriais representarão as seguintes áreas de cultura: A- Artes Cênicas, Circo e Dança, B- Fotografia Cinema e Video, C- Música, D- Artesanato, E- Folclore Culturas Tradicionais e populares, F- Artes Plásticas e Visuais, G- Literatura, H- História e Geografia**. 3 - Da Competência:** Compete aos grupos setoriais: A- Melhorar o nível cultural da comunidade, B- Estabelecer objetivos e programas de atuação para cada área, C- Criar sub-grupos setoriais quando necessário, D- Reunir-se **bimestralmente** para a elaboração de agendas, relatórios, projetos, bem como para tratar de assuntos da área de cultura pertinente, E- Elaborar **relatório anual de prioridades** de cada área. **4 – Das Disposições Finais:** Os grupos setoriais serão coordenados por um membro coordenador e pelo seu suplente, eleitos anualmente pelos membros de cada grupo setorial, permitida apenas uma recondução, desde que tenham no mínimo **1 (um) ano** de atuação no grupo setorial. Cada grupo setorial será representado no Conselho Deliberativo por seu coordenador e no seu impedimento ou ausência, pelo suplente. Os grupos setoriais serão compostos por pessoas físicas que desejam contribuir com o processo de elaboração e implantação de políticas culturais na cidade, podendo integrá-los os residentes e domiciliados no município, com atuação e/ou interesse na promoção da cultura, especificadamente nos segmentos ou áreas de cultura prevista neste regulamento. Esse regulamento está de acordo com o previsto na Lei Municipal 3720 de 26 de dezembro de 2013.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Fica autorizado desde já, pelo participante a veiculação de seus nome e imagens, bem como a permissão à Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – FundArt e a Prefeitura Municipal de Ubatuba a seu critério, sem incidência de qualquer ônus, a utilização ou divulgação das imagens dos mesmos em portfólio, banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais.

DADOS CONFERIDOS COM O ORIGINAL

Funcionário

Ubatuba, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

ANEXO III

**MODELO**

**AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL**

**Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e inscrita no CPF/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ autorizo o(a) adolescente/filho(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_\_ anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (relação de parentesco) a participar do evento denominado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome do evento, show, festa),  
no local \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ em data a ser escolhida caso haja a aprovação do projeto do qual meu filho participa.

No mais, concordo e aceito todas as cláusulas do edital nº 01/2019 **DE INSCRIÇÃO DE OBRAS DE ARTES CÊNICAS INTERESSADAS NA APRESENTAÇÃO NO TEATRO MUNICIPAL DE UBATUBA**.

Local: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

(data da assinatura)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do pai (ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Observação importante: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO. Sem estes, o menor não poderá entrar no evento.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo do proponente), nacionalidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e inscrita no CPF/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ declaro que a pelo menos a maioria simples da composição do grupo, da companhia e ficha técnica da apresentação é residente em Ubatuba e tem no mínimo 1 (um) anos de atuação artística na cidade, conforme documentos anexados.

Local: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

(data da assinatura)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do proponente